



PROCESSO Nº 50500.427718/2019-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.510/0001-90, sediada na Rua Sizina Azevedo Scherepel, nº 351 - Sala 30 - Jardim Piratininga, Sorocaba/SP - CEP 18016-150, representada neste ato pelo seu único sócio, o Senhor **ADRIANO DE ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF nº 084.733.986-61, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.427718/2019-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2022 e término em 30/12/2023, ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 046/2019 de serviços continuados de serviços de auxiliar administrativo executados de forma contínua com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as demandas da Unidade Regional de São Paulo – URSP/ANTT, nas cidades de Curitiba/PR e Foz do Iguaçu/PR, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$10.243,17 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 122.918,04 (cento e vinte e dois mil novecentos e dezoito reais e quatro centavos)**.

Categoria Profissional	Qtd de posts Contratada	VALOR DA CONTRATAÇÃO		
		Valor Unitário Mensal R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$

Auxiliar Administrativo (Curitiba/PR)	1	5.157,07	5.157,07	61.884,84
Auxiliar Administrativo (Foz do Iguaçu/PR)	1	5.086,10	5.086,10	61.033,20
Total Geral do Contrato	2		10.243,17	122.918,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 122.918,04 (cento e vinte e dois mil novecentos e dezoito reais e quatro centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

PTRES: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000508 - reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 377,37
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 548,16
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 181,21
Subtotal	R\$ 1.106,75
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 354,27
Total	R\$ 1.461,02

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 6.145,90 (seis mil cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ADRIANO DE ANDRADE SILVA

Único Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 08/11/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE ANDRADE SILVA, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14186592** e o código CRC **1734C08E**.